



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22. 378/2021

(Processo Administrativo)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de nº701/2021 do Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, na qual é relatado que no dia 22/06/2021, o motorista Sr. **Humberto Lúcio Bonfim de Aquino**, foi escalado para realizar uma viagem até a cidade de São Paulo conduzindo de ambulância o menor Filipe William de Lima Nunes, paciente que necessita de transporte de maca até o Hospital São Paulo para atendimento pré-agendado nessa data no horário das 12h00. A viagem se iniciou as 08h00, chegando ao destino por volta das 11h30. Às 15h00 iniciou-se a viagem de retorno de São Paulo para Lorena. Precisamente 17h50 o veículo chegou à Lorena e às 18h00 o paciente foi deixado em casa na Rua Caetés, 988 – Bairro Industrial. Após deixar o paciente, curiosamente ao invés de retornar à Secretaria, o motorista entrou na Rua Alagoas, passando pela Cecap, Vila Rica e São Roque passando pela Rua de Sua Casa até chegar na Secretaria de Saúde. O tempo gasto nesse percurso foi de 22 minutos, percorrido a uma velocidade média de 25km/h. O motorista teria chegado a Secretaria de Saúde para pegar a requisição de abastecimento somente às 18h22 num trajeto de aproximadamente 01 (um) quilometro, permaneceu na Secretaria até as 18h41 quando saiu para abastecer o carro como é de procedimento. Chegou ao Posto de Gasolina localizada na Av. Targino Vilela Nunes às 18h53 e ficou até às 19h15 quando saiu com destino à Secretaria, chegando às 19h23, momento em que desligou o veículo dando por encerrado o serviço. O horário da saída no relógio de ponto foi às 19h36. Do momento em que deixou o paciente em casa que foi às 18h00, até abastecer e registrar a saída no relógio de ponto foram exatamente 01h36 (uma hora e trinta e seis minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO ainda, o memorando 730/2021 que informa que quando não há viagens o referido motorista assim como os demais, permanecem na Secretaria para atender as demandas internas dos diversos setores. Que o Sr. Humberto tem sido escalado para atender os serviços externos da Vigilância Epidemiológica nesses casos, entretanto, o mesmo não vem cumprindo com os horários. No dia 02/06/2021, o motorista trabalhou das 07h05 até às 11h15 não retornando após o almoço. No dia 21/06/2021 trabalhou até as 16h01 saindo uma hora mais cedo e no dia 24/06/2021 trabalhou das 07h00 às 15h07 não registrando sua saída e entrada do almoço, pois no horário das 12h00 às 13h10 precisou de motorista e ele não estava na Secretaria, ou seja, entrou as 07h00 saiu às 12h00, retornou as 13h10 e encerrou as 15h07. Tais atitudes comprometem o bom andamento do serviço. No dia 25 de junho de 2021 na parte da manhã o referido motorista se dirigiu até a Câmara Municipal de Lorena com o veículo oficial e no horário de trabalho, a procura do Vereador Washington da Saúde, o motivo seria falar que estava sendo perseguido no ambiente de trabalho. Nesse mesmo dia saiu para o almoço as 11h40 retornando as 13h00 para viajar, todo esse período sem registrar entrada nem saída de almoço. Quando retornou, o Sr. Lélis acompanhado do Sr. Tarciso, o questionou do porquê de não registrar o intervalo do almoço e o mesmo não dispunha de uma resposta convincente. No dia 28 de junho precisou-se de motorista para buscar funcionários, medicamentos em Cruzeiro, visitas dos profissionais entre outros e o mesmo já não se encontrava mais na Secretaria.

CONSIDERANDO ademais, que no memorando de nº 742/2021 do referido Setor de Transporte, na qual relata que no dia 01 de julho do presente ano, o motorista Humberto foi escalado para conduzir os funcionários da Vigilância Epidemiológica para serviços externos no período da manhã das 08h00 às 12h00. No período da tarde não havia programação para a equipe, devendo o motorista cumprir seu horário de almoço, retornar e ficar à disposição para eventuais ocorrências. As 13h08 o mesmo se dirigiu até o RH da Secretaria e comunicou a Sra. Márcia, Coordenadora do Setor, de que estaria indo embora porque não havia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

programação para tarde. Nesse mesmo dia, precisou-se de um motorista para atender os pacientes do CER III, pois um dos motoristas fixos desse serviço precisou abonar o dia. Na parte da manhã foi possível atender o CER III com apenas um motorista, mas a tarde precisou de um segundo, ocasião em que foi procurar o Sr. Humberto para dar um apoio nesse serviço e o mesmo já havia ido embora sem comunicar o Coordenador de Transportes. As 15h54 o Sr. Humberto retornou à Secretaria com uma senha de banco, procurou pela Sra. Enya, ela lhe informou sobre a necessidade de o motorista ir no CER III, porém foi lhe respondido que já tem motorista fixo para esse serviço e foi embora as 16h02. Neste memorando, o Coordenador de Transportes ressaltou ainda a falta de respeito, a falta de comunicação de suas atitudes e a forma que o servidor Humberto se reporta a ele, desconhecendo, desrespeitando e ignorando sua posição de Coordenador.

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com a Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no “art. 199- São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público: (...) *“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado”*; *“II - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder”*; *“III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”*; *“IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal”*; *“VI - manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho”*; *“XII - sugerir providências tendentes à melhoria ou ao aperfeiçoamento do serviço”*; *“XIII - ser leal às instituições a que servir”*; *“XIV - Manter observância as normas legais e regulamentares”*; *“XVI manter conduta compatível com a moralidade administrativa”*; *“IX - exercer ineficientemente suas funções”*; podendo revelar a prática de conduta vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

prevista no caput *do art.200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.*”, em seus incisos: “*I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato*”; “*IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço*”; “*XXI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho*”; “*XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação*”, e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “*art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII*”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Sr. **HUMBERTO LÚCIO BONFIM DE AQUINO**, matrícula: **4707**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como testemunhas, o Sr. **Luiz Fernando Lélis** e o Sr. **Pedro Tarciso Marques Camarinha**, a Sra. **Enya Elis Mota Prado**, que serão ouvidos oportunamente.
4. Requisitar a folha funcional do (a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 03 de agosto de 2021.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.